



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 191/2020

Guaporé, 08 de junho de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 46/2020, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E
SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCISRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 08 de junho de 2020.

MENSAGEM Nº 46/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 46/2020

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCISRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Através da proposta anexa, buscamos autorização legislativa para o Município firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS, objetivando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Escritório Regional (ER) em Guaporé, visto que a parceria já acontece há muitos anos.

Ao Município cabe disponibilizar servidor de seu quadro funcional e espaço físico junto à Prefeitura ou outro local que venha a indicar.

Atualmente o Escritório, que está funcionando junto ao prédio da Prefeitura, atende, além de Guaporé, os Municípios de Dois Lajeados, Serafina Corrêa, São Valentim do Sul, Vista Alegre do Prata, União da Serra, entre outros.

Em caso de fechamento da Unidade local, toda a documentação migrará para a sede da JUCISRS em Porto Alegre, cabendo a essa fazer a redistribuição dos Municípios por região, o que dificultará muito para os escritórios de contabilidade e empresas, pois o ER, além de analisar os processos e livros digitais, é um importante ponto de atendimento para o esclarecimento de dúvidas.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 46/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL – JUCISRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS, tendo por finalidade dar continuidade à Unidade Descentralizada instalada em Guaporé, na modalidade de Escritório Regional (ER).

Parágrafo Único: Assinado o Termo de Cooperação, o Executivo dará ciência à Casa Legislativa, com envio de cópia do mesmo.

Art. 2º Fica o Município autorizado a disponibilizar servidor de seu quadro para atuação junto ao Escritório Regional e espaço físico junto à Prefeitura ou outro local que venha a indicar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela Lei de Meios vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico